



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA CLASSMED- PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.-EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE FLORA RICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 21.156.666-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Classmed- Produtos Hospitalares LTDA.-EPP., CNPJ (MF) nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica - Pau, nº 1211, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, residente e domiciliado em Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Azulinho, nº 182, portador do RG nº 7.857.674-0, CPF n.º 878.622.989-34, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 005/2016 – Processo n.º 013/2016, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato**

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 005/2016 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 08/03/ 2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução**

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sra. Natalia Lacerda Redivo Vilar, Secretária da Saúde, nomeado pela Portaria n.º 104 de 26 de janeiro de 2015.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento**

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pela Secretaria de Saúde.

5.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 21.403,60(vinte e um mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	400	Frasco	Acebrofilina 50 mg/5 ml	NEO QUIMICA	3,95	1.580,00
2	20.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 100 mg	IMEC	0,022	440,00
5	10.000	Comprimido	Ácido fólico 5 mg	NATULAB	0,046	460,00
7	500	Comprimido	Albendazol 400 mg	GREEN PHARMA	0,51	255,00
12	600	Frasco	Ambroxol 50 mg/5 ml	FARMACE	1,25	750,00
13	5.000	Comprimido	Aminofilina 100mg	VITAPAN	0,044	220,00
15	50	Ampola	Amiodarona 50 ml/ml – 3 ml	HIPOLABOR	1,50	75,00
17	8.000	Comprimido	Amitriptilina 25 mg	NEO QUIMICA	0,041	328,00
23	20	Ampola	Atropina 0,25 mg/ml	ISOFARMA	0,28	5,60
36	15.000	Comprimido	Captopril 25 mg	GEOLAB	0,021	315,00
41	100	Frasco	Cefalexina 250 mg/5	TEUTO	5,75	575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

			ml			
45	500	Ampola	Cetoprofeno 50 mg/ml	UNIAO QUIMICA	1,536	768,00
48	10.000	Comprimido	Cimetidina 200 mg	PRATI DONADUZZI	0,077	770,00
60	15.000	Comprimido	Complexo B – comp.	NATULAB	0,045	675,00
65	300	Tubo	Dexametasona 1 mg/g – 10 g	PRATI DONADUZZI	0,72	216,00
68	100	Ampola	Diazepam 10 mg/ml	SANTISA	0,60	60,00
74	800	Ampola	Dipirona 500 mg/ml	TEUTO	0,40	320,00
75	8.000	Comprimido	Dipirona 500 mg	PRATI DONADUZZI	0,07	560,00
78	500	Comprimido	Enalapril 5 mg	BELFAR	0,07	35,00
83	100	Ampola	Fenitoína 50 mg/ml – 5 ml	HIPOLABOR	1,88	188,00
85	50	Ampola	Fenobarbital	UNIAO QUIMICA	1,35	67,50
87	50	Ampola	Fitomenadiona ( Vit K) - injetável	HIPOLABOR	0,90	45,00
88	500	Comprimido	Fluconazol 150 mg	PRATI DONADUZZI	0,23	115,00
90	8.000	Cápsula	Fluoxetina 20 mg	TEUTO	0,043	344,00
99	150	Ampola	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml	CRISTALIA	8,54	1.281,00
102	100	Ampola	Hidrocortisona 500 mg (Pó injetável)	TEUTO	5,70	570,00
105	300	Ampola	Hioscina 4 mg + Dipirona 500mg/ml	TEUTO	1,48	444,00
107	600	Frasco	Ibuprofeno 50 mg/ ml	NATULAB	1,09	654,00
111	100	Comprimido	Isossorbida 5 mg - sublingual	E.M.S.	0,16	16,00
123	500	Ampola	Lincomicina 600 mg	NEO QUIMICA	2,67	1.335,00
127	500	Comprimido	Mebendazol 100 mg	SOBRAL	0,04	20,00
128	100	Frasco	Mebendazol 100 mg/ 5 ml	SOBRAL	0,99	99,00
129	1.000	Comprimido	Metformina 850 mg	PRATI DONADUZZI	0,06	60,00
130	1.500	Comprimido	Metildopa 250 mg	SANVAL	0,11	165,00
131	1.000	Comprimido	Metoclopramida 10 mg	HIPOLABOR	0,06	60,00
132	1.000	Comprimido	Metronidazol 250 mg	PRATI	0,10	100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

				DONADUZZI		
134	100	tubo	Metronidazol Geléia Vaginal 100 mg/g (Embalagem contendo 1 bisnaga c/ 50 g + 10 aplicadores)	TEUTO	2,59	259,00
139	18.000	Comprimido	Nimesulide 100 mg	VITAPAN	0,056	1.008,00
140	2.000	Comprimido	Nimodipina 30 mg	NEO QUIMICA	0,09	180,00
142	100	Unid.	Nistatina Creme Vaginal 100.000U.I./4g (Embalagem contendo 1 bisnaga c/ 60 g + 10 aplicadores)	TEUTO	2,44	244,00
146	60.000	Comprimido	Omeprazol 20 mg	PRATI DONADUZZI	0,038	2.280,00
151	500	Comprimido	Pentoxifilina 400 mg	E.M.S.	0,48	240,00
152	150	Frasco	Permetrina 5% - 60 ml - shampoo	NATIVITA	1,03	154,50
153	50	Frasco	Periciazina 40 mg/ml	SANOFI	15,25	762,50
155	12.000	Comprimido	Prednisona 5 mg	PRATI DONADUZZI	0,077	924,00
156	1.000	Comprimido	Prednisona 20 mg	PRATI DONADUZZI	0,12	120,00
158	50	Ampola	Prometazina 25 mg/ml	SANVAL	1,39	69,50
164	150	Ampola	Ranitidina 25 mg/ml	TEUTO	0,45	67,50
168	50	Frasco	Salbutamol 2 mg/5ml – 100 ml	PRATI DONADUZZI	1,07	53,50
172	1.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg	SANVAL	0,08	80,00
175	3.000	Comprimido	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	PRATI DONADUZZI	0,09	270,00
177	10.000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40 mg	PRATI DONADUZZI	0,04	400,00
179	500	Comprimido	Tioridazina 100 mg	UNIAO QUIMICA	0,64	320,00

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega**

7.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega em até **3 (três) dias**, contados a partir do recebimento do pedido, e de **48 (quarenta e oito) horas**, quando se tratar de Mandado Judicial, no endereço: Rua Octaciano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

Pereira de Andrade, nº 66, Centro, Flora Rica /SP, de acordo com as quantidades e necessidade solicitadas pelo Departamento de Saúde.

7.2. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega do remédio), número da autorização de funcionamento da indústria junto a ANVISA, número de registro do produto perante Ministério da Saúde ou descrito como isento de registro, nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla da respectiva autarquia profissional.

7.3. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato**

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de **2016**, contados a partir da sua assinatura, nele compreendidas a entrega.

a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades**

10.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - Advertência por escrito;

II - Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

10.2. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

10.3. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

10.4. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

10.6. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

10.7. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

10.8. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

10.9. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos Casos de Rescisão**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Alterações Contratuais**

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual**

13.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

13.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Legislação Aplicável**

14.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dos Casos Omissos**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da dotação de despesa**

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2028 – MEDICAMENTOS	
<b>Ficha</b>	<b>127</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90. 30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 291.350,18

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2028 – MEDICAMENTOS	
<b>Ficha</b>	<b>128</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90. 30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 10.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2029 – MEDICAMENTOS	
<b>Ficha</b>	<b>137</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90. 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 47.182,44
--------------------------	-----------	--------------	---------------

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Funcional-Programática</b>	10.301.0011.2029– MEDICAMENTOS		
<b>Ficha</b>	<b>138</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90. 30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 10.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Funcional-Programática</b>	10.301.0011.2029 – MEDICAMENTOS		
<b>Ficha</b>	<b>139</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90. 30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 35.000,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 387.536,52**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 224.773,62**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

17.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica /SP, 22 de março de **2016**.

\_\_\_\_\_  
PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Classmed- Produtos Hospitalares LTDA.-EPP.  
CNPJ (MF) nº 01.328.535/0001-59

**CONTRATADA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: Classmed- Produtos Hospitalares LTDA.-EPP.

Nº (DE ORIGEM): 032/2016

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

ADVOGADO: Jacemir Márcio de Sant`ana

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 22 de março de 2016

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, Sócia - Proprietária

E-mail institucional: classmed@uol.com.br

E-mail

pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

### **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 22 de março de 2016, o resumo do Termo de Contrato nº 032/2016, oriundo do processo licitatório nº 013/2016, Pregão presencial nº 05/2016, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 22 de março de 2016.

---

Fagner Rodrigues de Campos  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2016**

**OBJETIVO:** Aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP

**Contratada:** Classmed- Produtos Hospitalares LTDA.-EPP.

**Valor total de R\$21.403,60(vinte e um mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos) Data de assinatura do contrato: 22/03/2016**